EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

SRP 90006-53/2026

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de terminais telefônicos com tecnologia IP

1. DATA DE ABERTURA**: 23/11/2026**
2. LOCAL: PORTAL DE COMPRAS - **ACESSO**: https://www.gov.br/compras/pt-br
3. VALOR ESTIMADO**: R$ 294.170,07 (Duzentos e noventa e quatro mil, cento e setenta reais e sete centavos**).
4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço - Adjudicação Por Item**
5. MODO DE DISPUTA: **Aberto e Fechado**
6. UASG DO ÓRGÃO**: 090006 - Justiça Federal de Primeira Instância no Ceará**
7. TRATAMENTO FAVORECIDO: Cota Reservada e empate ficto
8. MARGEM DE PREFERÊNCIA: 10% cf. Art. 2º, I, do Dec.11.890/2024
9. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE: Conforme descritos no TR
10. PREVISÃO PAC2024**: DFD 147/2025**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.
Além disso, faz-se necessária a análise detalhada do edital e seus anexos para a formulação de proposta/lance. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular **processo administrativo. (acórdãoTCU n.º 754-2015-Plenário)**

DÚVIDAS? (85)3521-2625 [licitacoes.nufip@jfce.jus.br]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006-53/2026

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ,** por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria da Direção do Foro nº. 154, de 29 de agosto de 2024,** torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços com adjudicação por ITEM,** por meio da *internet,* através do **SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, **para eventual aquisição de terminais telefônicos com tecnologia IP, com participação de quaisquer interessados para o item 1 e participação restrita as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados para os itens 2 e 3.** A presente licitação será regida pela **Lei Federal n.º 14.133 de 2021**, regulamentada pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa Seges/ME Nº 73/2022, e **pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06** e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília-DF** e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no **PA SEI nº. 0002736-96.2026.4.05.7600**. Os documentos, quando solicitados, devem ser enviados para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações e Contratos no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210.

O código **UASG** da Justiça Federal no Ceará é **90006**.

A sessão pública do certame será aberta no dia **23/11/2026, às 10h00min, no SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.compras.gov.br)**

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:
(X) ABERTO E FECHADO

São partes integrantes deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos..... 31
ANEXO II - PREÇOS DE REFERÊNCIA 57
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA 58
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR..... 66

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para futura **aquisição de terminais telefônicos com tecnologia IP**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, segundo quantidades abaixo:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	225	Aparelho Telefônico IP - Tipo 1 Aparelhos de referência :Yealink T33G ou Grandstream GXP2130	R$ 724,41	162.991,93
2	Unidade	50	Aparelho Telefônico IP - Tipo 2 Aparelhos de referência: Yealink T46U ou Grandstream GXP2170	R$ 1.536,95	76.847,50
3 (cota reservada)	Unidade	75	Aparelho Telefônico IP - Tipo 1 Aparelhos de referência :Yealink T33G ou Grandstream GXP2130	R$ 724,41	54.330,64
				Total da Despesa	**R$ 294.170,07**

Obs.: O item 3 refere-se a cota reservada de 25%, prevista no Decreto 8538/2015.
A participação no item 1 será aberta a todos os interessados.
Os itens 2 e 3 serão exclusivos para ME/EPP e equiparados
Caso não haja vencedor para o item 3 (cota reservada), o item poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal (item 1).

1.2. Este Edital estabelece os requisitos para participação no registro de preços, mediante pregão eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das propostas e as condições das contratações futuras, se for o caso, da(s) empresa(s) cujos preços forem registrados.

1.2.1. Os itens de natureza divisível cujo valor total estimado seja superior a R$ 80.000,00 serão desdobrados em **cota principal, correspondente a 75%** do quantitativo, destinada à ampla concorrência, e **cota reservada, correspondente a 25% do quantitativo, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

1.2.2. A cota principal e a cota reservada serão processadas como itens distintos para fins de apresentação de propostas, disputa, julgamento, habilitação e adjudicação, embora correspondam ao mesmo objeto e estejam submetidas às mesmas especificações técnicas, condições de fornecimento e requisitos de qualidade.

1.2.3. A mesma licitante poderá participar da cota principal e, desde que qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e atendidos os requisitos legais, também da cota reservada.

1.2.4. **Na hipótese de a mesma licitante sagrar-se vencedora da cota principal e da cota reservada, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo menor preço unitário obtido entre elas, conforme o art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.538/2015**.

1.2.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem praticar o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2.6. Nas aquisições será dada prioridade de aquisição aos produtos da cota reservada, ressalvada a hipótese em que ela se mostrar inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, mediante justificativa da Administração.

1.3. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de **R$ 294.170,07 (Duzentos e noventa e quatro mil, cento e setenta reais e sete centavos**), conforme documentos anexados aos autos. **O preço máximo unitário está descriminado no ANEXO II - Preços de Referência.**

1.5. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão por meio de emissão de nota de empenho, nos termos do art. 95, caput e inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.6. Em igualdade de condições, fica assegurado ao licitante que tenha seu preço inicialmente registrado o direito de preferência se a Administração decidir realizar licitação específica para aquisição ou decidir adquirir de registro de preços posterior.

1.7. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no **SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DO GOVERNO FEDERAL**. e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Para o item 1 a participação é aberta às empresas de todos os portes.

2.5. Para os itens 2 e 3, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

4. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca e fabricante;

4.1.3. Modelo e versão;

4.1.4. Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações

públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa, **ABERTO E FECHADO**, sendo o controle da fase de lances automatizado pelo SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, e acompanhado pelo pregoeiro.

5.8. O modo de disputa aberto e fechado, será regido conforme as etapas indicadas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022,

inclusive no que diz respeito aos critérios de desempate e preferências legais, sendo estes critérios e procedimentos inseridos na configuração do **SISTEMA DE COMPRAS**, pelos gestores de compras.

5.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.10.2. A empresa mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que

primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.11.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.11.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.11.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.11.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.12. Se houver previsão no Termo de Referência e compatibilidade com a natureza do objeto, **poderá aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei 14.133/2021** e em conformidade com o Decreto nº 11.890/2024.

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.13.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização

do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. A habilitação técnica observará o disposto **no Item 11.2. do Termo de Referência (anexo II)**.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, quando emitidos originalmente em formato eletrônico, ou por cópia autenticada digitalizada.

7.6.1. Caso haja dúvidas em relação à autenticidade ou originalidade dos documentos poderá ser exigida a apresentação dos originais ou de cópias autenticadas em formato físico, em prazo assinalado pelo pregoeiro.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos

somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das

empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação, permitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovada que o preço é vantajoso.

8.6.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente

registrado, desde que sejam preenchidos os requisitos elencados no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, especificamente:

a) comprovação, por meio de pesquisa de preços atualizada, de que os preços continuam vantajosos para a Administração;

b) haja previsão expressa no instrumento convocatório e na ata de registro de preços;

c) haja concordância expressa do fornecedor; e

d) a prorrogação seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de vigência da ata.

8.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado

do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, **quando frustrada a negociação de melhor condição**.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o julgamento da proposta ou da habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

10.5. A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, incorrer nas condutas elencadas no quadro abaixo:

CONDUTAS:	**SANÇÕES:**
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	1. Advertência;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	2. Multa, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor licitado; 3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pública direta e indireta no âmbito federal; 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.
c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	
d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	
e) Fraudar a licitação.	
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	

11.1.1. Para efeito da alínea ‘b’, serão consideradas como não manutenção da proposta:

11.1.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.1.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens ‘a’, ‘b’ e ‘c’, da tabela acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’ e ‘h’, da tabela acima, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da UNIÃO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’ e ‘h’, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 'c', caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à UNIÃO.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, *pelo endereço eletrônico licitações.nufip@jfce.jus.br* .

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

13. DO SIGEO

13.1. A CONTRATADA deverá cadastrar-se no **Sistema Integrado De Gestão Orçamentária e Financeira -SIGEO** através do link**: *https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0*.**

13.2. O processamento do pagamento dos materiais fornecidos ou serviços prestados à CONTRATANTE ocorrerá exclusivamente pelo SIGEO, exceto quando devidamente justificado o uso de outro sistema.

13.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá juntar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira - SIGEO, o documento (único) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado

13.4. A CONTRATADA deverá também juntar e manter atualizado no **SIGEO** as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, além de outros documentos requeridos no sistema.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.jfce.jus.br/documentos/licitacoes/ - Licitações – Portal JFCE

Fortaleza, 15 de setembro de 2026.
¶GEOVANI COSTA BEZERRA
Pregoeiro

¶EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006-53/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos

1. Condições gerais da contratação

1.1. Alinhamento estratégico (Art. 9º - IX) *

1.1.1. Objetivos e Indicadores Estratégicos do PETI-JF

1.1.1.1. Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

1.1.1.2. Metas: Atingir, até 2026, 85% de satisfação dos clientes internos de TI.

1.1.2. Alinhamento ao PDTI:

1.1.2.1. i.43 – Manter parque tecnológico atualizado.

1.1.3. Alinhamento ao Plano Anual de Contratações:

1.1.3.1. Item, DFD 147/2025: Aquisição de aparelhos IP.

1.2. Objeto da contratação

1.2.1. Registro de preço para Aquisição de terminais telefônicos com tecnologia IP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comum.

Item	Descrição /Especificação	Unidade de medida	CATMAT	Qtde estimada
1	Aparelho Telefônico IP - Tipo 1 com objetivo de atender a Lei Complementar 123/2005 e Lei 8.538/2015 pode ser dividido em lotes - 75 para ME/EPP e equiparados; - 225 para ampla concorrência. Aparelhos de referência :Yealink T33G ou Grandstream GXP2130	Unidade	443477	300
2	Aparelho Telefônico IP - Tipo 2 - 50 Aparelhos para ME/EPP e equiparados;	Unidade	443477	50

	Aparelhos de referência: Yealink T46U ou Grandstream GXP2170			

Características mínimas para os aparelhos telefônicos tipo 1 e tipo 2, consultar o **anexo I – Especificações dos telefones IP.**

Todos os aparelhos deverão ser obrigatoriamente acompanhados de fonte externa bivolt com entrada AC 100~240V do mesmo fabricante.

As especificações técnicas constantes do Anexo I foram definidas com base em requisitos funcionais e operacionais mínimos, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovada tecnicamente a compatibilidade com a infraestrutura existente.

Requisitos que não impactem diretamente a funcionalidade essencial da solução poderão ser flexibilizados mediante justificativa técnica da licitante, a ser analisada pela área técnica.

2. Descrição da necessidade da contratação, justificativa e resultados esperados

2.1. A contratação de terminais telefônicos com tecnologia IP atende à necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência da comunicação institucional da Justiça Federal no Ceará (JFCE), serviço de apoio indispensável à prestação jurisdicional e às atividades administrativas. O problema a ser enfrentado consiste na defasagem e heterogeneidade do parque de telefonia, com impactos na disponibilidade do serviço, na padronização do atendimento e na capacidade de gestão e controle. Sob a perspectiva do interesse público, a atualização e a padronização da solução reduzem riscos de interrupção, aumentam a eficiência operacional, fortalecem a integração entre unidades e contribuem para o uso racional de recursos públicos.

2.2. O serviço de telefonia interna é essencial para a JFCE, pois viabiliza a comunicação entre magistrados, servidores e colaboradores, tanto no âmbito local quanto entre as Seções Judiciárias integrantes do TRF5 (JFCE, JFPE, JFRN, JFPB, JFAL e JFSE), garantindo agilidade, continuidade administrativa e redução de custos operacionais.

2.3. Faz-se necessária a atualização tecnológica dos equipamentos de telefonia da JFCE, de modo a promover a padronização e a centralização do atendimento, aprimorar a gestão dos recursos e substituir soluções heterogêneas e/ou defasadas atualmente em uso.

2.4. A contratação busca selecionar, respeitada a isonomia entre os licitantes, a proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando o fornecimento de equipamentos com qualidade e desempenho adequados, com racionalização de custos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.5. Os bens e serviços objeto deste Termo de Referência serão contratados pelo período de 12 (doze) meses.

2.6. Em conformidade com os arts. 25 a 27 da Instrução Normativa MP nº 5/2017 (e alterações), visando ao adequado gerenciamento de riscos e à preservação da qualidade do fornecimento, o critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos definidos no Edital.

2.7. Embora o parcelamento do objeto seja, em regra, recomendado à Administração (Lei nº 14.133/2021), sua adoção exige que a divisão seja técnica e economicamente viável e que não implique perda de economia de escala, nos termos do entendimento consolidado pelo TCU (Súmula 247).

2.8. Assim, o certame licitatório deverá ser realizado por item, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a seleção de propostas mais vantajosas, sem prejuízo da uniformidade e da compatibilidade técnica exigidas neste Termo de Referência.

2.9. **Entre os resultados esperados com a contratação, destacam-se:**

2.9.1. Ampliar a efetividade da comunicação institucional, atendendo às necessidades de magistrados, servidores e colaboradores, bem como a interação com demais unidades e áreas envolvidas.

2.9.2. Modernizar e integrar a solução de telefonia, com foco em padronização, interoperabilidade e maior disponibilidade do serviço.

2.9.3. Melhorar a gestão dos recursos de telecomunicações, por meio de centralização de troncos, emissão de relatórios gerenciais e roteamento eficiente de chamadas entre as unidades.

2.9.4. Alvos

- Migração integral para telefonia IP
- Redução de custos de manutenção
- Melhoria da segurança (SRTP/TLS)
- Padronização e gestão centralizada

2.10. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

2.10.1. A contratação será formalizada por Ata de Registro de Preços, na forma dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, em razão de o objeto — aquisição de terminais telefônicos IP (Tipos 1 e 2) — demandar fornecimento parcelado e sob demanda, distribuído entre a substituição gradual dos terminais analógicos da JFCE, conforme o cronograma de migração por setores, e o provimento da nova Vara Federal em Juazeiro do Norte, cuja instalação exige terminais IP desde o início das operações.

2.10.2. O SRP mostra-se vantajoso por consolidar em um único certame a seleção de fornecedores e o registro de preços competitivos para utilização conforme a necessidade efetiva, pela economia de escala obtida com o volume agregado de 350 unidades, pela padronização do parque de telefonia — que reduz de oito para dois os modelos em uso, assegurando uniformidade de firmware e gestão centralizada por auto provisionamento — e pela possibilidade de revisão de preços durante a vigência da ata, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de vantajosidade.

2.10.3. A adoção do modelo confere eficiência administrativa ao concentrar esforços em um único procedimento, reduzir o número de processos de contratação e conferir previsibilidade ao atendimento de demandas supervenientes, em observância aos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021,

notadamente a isonomia, a competitividade, a economicidade e a eficiência, assegurada a reserva de lote para ME/EPP no Item 1, nos termos da LC nº 123/2005 e da Lei nº 8.538/2015.

3. Vigência da ATA de Registro de Preços e do Contrato

3.1. Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP)

3.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de **1 (um) ano**, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

3.1.2. A ARP **poderá ser prorrogada** por **igual período**, desde que:

a) comprovada a vantajosidade econômica da manutenção do registro;

b) o fornecedor mantenha as condições de habilitação e qualificação;

c) haja interesse da Administração na continuidade da contratação;

d) sejam observados os limites e condições do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

3.1.3. A prorrogação será formalizada por meio de **termo aditivo** à Ata de Registro de Preços, mediante decisão **motivada** e instrução do processo administrativo com a comprovação da vantajosidade.

3.1.4. A cada prorrogação, o **quantitativo máximo registrado** para cada item será **restabelecido integralmente (100%)** para o novo período de vigência, limitado ao quantitativo licitado originalmente.

3.1.5. O eventual saldo não utilizado em um período não se acumula para o período subsequente.

3.1.6. A prorrogação da ARP não gera obrigação de contratação, permanecendo as aquisições condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à emissão do respectivo instrumento de contratação ou ordem de fornecimento.

3.2. O instrumento de contratação (contrato/nota de empenho/ordem de fornecimento) detalhará as regras aplicáveis à execução, ao recebimento, ao pagamento, à garantia e, quando cabível, à vigência e à prorrogação.

3.3. Instrumento de contratação decorrente da ARP (contrato/nota de empenho/ordem de fornecimento)

3.3.1. As aquisições decorrentes da ARP serão formalizadas por **instrumento de contratação** (contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento admitido), cuja vigência observará o respectivo instrumento e a legislação aplicável.

3.3.2. A eventual **prorrogação** do instrumento de contratação, quando juridicamente cabível, observará as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, o edital e o próprio instrumento, mediante comprovação de vantajosidade e disponibilidade orçamentária.

a) mantidas as condições de vantajosidade para a Administração;

b) o objeto continue atendendo ao interesse público;

c) haja disponibilidade orçamentária.

3.2.4. A prorrogação contratual será formalizada por meio de termo aditivo, com a devida justificativa e comprovação de vantajosidade.

3.4. Planejamento da renovação e continuidade

3.4.1. A Administração deverá iniciar a avaliação da necessidade de prorrogação da ARP ou abertura de novo certame com **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias** do término da vigência.

3.4.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência e à prorrogação.

4. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

Fase	Principais entregáveis	Prazo / Periodicidade
1. Planejamento	ETP, TR, Edital e ARP	Concluído
2. Fornecimento/ Recebimento	Equipamentos entregues e recebidos (provisório/definitivo), com documentação e acessórios previstos	Conforme cronograma do processo de contratação
3. Implantação e Operação	Distribuição e instalação física dos telefones; eventual provisionamento/configuração no ambiente de telefonia IP; testes de funcionamento; e, após implantação, acionamento de garantia, reparo/substituição de unidades defeituosas e atualizações de firmware quando aplicável	Durante a vigência da ARP/contratações e, para cada unidade, durante o prazo de garantia
4. Renovação	Prorrogação da ARP, quando cabível, mediante comprovação de vantajosidade; restabelecimento integral (100%) dos quantitativos máximos registrados para o novo período; e/ou abertura de novo procedimento licitatório, se necessário	Ao final da vigência da ARP (iniciar avaliação, no mínimo, 120 dias antes do término)
5. Desfazimento	Baixa patrimonial (quando aplicável); descarte/doação/alienação conforme regras internas e legislação; destinação ambientalmente adequada (e-lixo); e, quando necessário, remoção de configurações e	Quando do fim da vida útil dos equipamentos ou quando se tornarem inservíveis/obsoletos,

	restauração de fábrica antes da destinação	conforme normas internas

4.1. A solução objeto da presente contratação compreende o **registro de preços para aquisição de terminais telefônicos com tecnologia IP** (aparelhos Tipo 1 e Tipo 2), contemplando o **fornecimento sob demanda** durante a vigência da ARP, com entrega, recebimento e aceitação conforme regras deste Termo de Referência e anexos.

Para fins de ciclo de vida do objeto, consideram-se, em síntese: (i) **planejamento e dimensionamento** da demanda e estimativas; (ii) **formalização do registro de preços** e, quando houver necessidade, emissão de instrumentos de contratação/ordens de fornecimento; (iii) **fornecimento e entrega** dos equipamentos, com apresentação de documentação e acessórios previstos, bem como **recebimento provisório e definitivo**; (iv) **implantação** pela Administração (distribuição/instalação física e eventual provisionamento/configuração no ambiente de telefonia IP), com testes de funcionamento; (v) **operação e sustentação** durante a garantia, com abertura e acompanhamento de chamados, recolhimento e reparo ou substituição de unidades defeituosas, e disponibilização de atualizações de firmware quando aplicável; e (vi) **encerramento**, com cumprimento de obrigações remanescentes, baixa patrimonial e destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos inservíveis, conforme normas internas.

5. Requisitos da contratação

5.1. Requisitos de Negócio:

· Continuidade e qualidade do serviço de telefonia institucional.

· Continuidade e qualidade do serviço de telefonia institucional.

· Interoperabilidade com a infraestrutura de telefonia IP existente.

· Conformidade com as normas da ANATEL.

5.2. Requisito de Capacitação:

· Não há previsão de capacitação específica, pois os equipamentos são de operação intuitiva.

5.3. Requisitos legais:

- Lei nº 14.133/2021.
- Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado para ME/EPP).
- Lei nº 8.538/2015 (prioridade para empresas brasileiras).
- Regulamentações da ANATEL para terminais telefônicos.

5.4. **Requisitos de Manutenção:**

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.
- Atendimento onsite (retirada e entrega no local do cliente) ou logística reversa custeada pelo fornecedor.
- Substituição ou reparo de equipamentos defeituosos em até 15 (quinze) dias corridos, contados da abertura do chamado.
- Disponibilização de atualizações de firmware durante o prazo de garantia, quando aplicável.

5.5. **Requisitos Temporais:**

- Entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos após o pedido formal.

5.6. **Requisitos de Segurança:**

- Os equipamentos devem suportar criptografia SRTP e TLS para chamadas, conforme especificações do Anexo I.

5.7. **Subcontratação:** Não permitida

5.8. **Garantia da contratação:** Será exigida garantia contratual de 5% do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 99 da Lei nº 14.133/2021.

6. Papéis e responsabilidades

6.1. **Da Contratante.**

6.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto.

6.1.2. Disponibilizar acesso às dependências e à infraestrutura necessária.

6.1.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo estipulado, mediante cumprimento das exigências contratuais.

6.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre falhas ou irregularidades para adoção de medidas corretivas.

6.1.6. Atestar a execução do objeto por meio do setor competente.

6.2. **Da Contratada.**

Da execução e responsabilidade técnica:

6.2.1. Executar os serviços conforme especificações técnicas e proposta, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações.

6.2.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução, sem qualquer ônus para a JFCE.

6.2.3. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas (vedada subcontratação).

6.2.4. Responsabilizar-se por vícios e danos do serviço, nos termos dos arts. 12 a 27 da Lei 8.078/1990 (CDC).

6.2.5. Responsabilizar-se por danos causados à JFCE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus prepostos.

Do suporte e atendimento:

6.2.6. Possuir sistema de abertura de chamados técnicos via telefone (incluindo 0800 ou ligação local) e web, disponível 24h/dia, 7 dias por semana.

6.2.7. Fornecer número de registro no momento da abertura do chamado, que servirá como marco inicial para contagem de prazos.

6.2.8. Realizar atendimento preferencialmente remoto, com deslocamento de técnicos apenas quando necessário e sem ônus adicional.

Da segurança, LGPD e sigilo:

6.2.9. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações da JFCE a que tiver acesso.

6.2.10. Assinar o "Acordo de Confidencialidade de Informação" (Anexo I do TR) e dar ciência a toda sua equipe.

6.2.11. Responsabilizar-se pela confidencialidade, integridade e reserva dos dados da JFCE.

6.2.12. Indicar encarregado de dados (DPO) para atendimento de solicitações LGPD (acesso, retificação, eliminação).

7. Modelo de execução do objeto

7.1. Definição do objeto:

7.1.1. Registro de preço para Aquisição de terminais telefônicos com tecnologia IP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Itens do objeto (entregáveis)

7.2. Condições de envio e recebimento do objeto

7.2.1. A entrega dos bens deve ser feita após o recebimento do pedido formal enviado pela DTIC especificando modelos e quantitativos.

7.2.2. Os equipamentos devem ser entregues em até 30 (trinta) dias após a formalização do pedido e devem ser entregues na **Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, localizado no 7º andar do prédio Sede, Praça Murilo Borges, Centro - Fortaleza - CE, CEP 60035-210, no horário das 10h às 16h, em dia útil, de segunda a sexta feira;**

7.2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.4. Recebimento definitivo: após a verificação com as condições estabelecidas no Termo de Referência e de conformidade com o funcionamento esperado;

7.2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.11. Critérios de aceite (recebimento): considerar-se-á aceito o objeto após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações do Anexo I, testes de funcionamento e validação pela fiscalização do contrato.

7.3. **Garantia, Manutenção e Assistência técnica**

7.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.3.3. A garantia deverá ter atendimento onsite (retirada e entrega no local do cliente) ou envio e recebimento custeados pelo fornecedor, por meio de código de logística reversa ou transportadora.

7.4. **Garantia e assistência técnica**

7.4.1. Prazo de garantia: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

7.4.2. A garantia abrange todos os defeitos de fabricação, peças e mão de obra, incluindo reposição de componentes e atualizações de firmware quando necessário.

7.4.3. Atendimento: a CONTRATADA deverá atender às solicitações de garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da abertura do chamado, para recolhimento, reparo e devolução do equipamento ou substituição por um novo.

7.4.3.1. Reparo e devolução do equipamento ou substituição por um novo sempre ocorreram no prédio sede situado na **Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, localizado no 7º andar do prédio Sede, Praça Murilo Borges, Centro - Fortaleza - CE, CEP 60035-210, no horário das 10h às 16h, em dia útil, de segunda a sexta feira;**

7.4.4. Horário de atendimento para garantia: dias úteis, das 10h às 16h (horário de Brasília).

7.4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento (telefone, e-mail e opcionalmente chat) para registro de chamados técnicos.

7.4.6. Todas as despesas com deslocamento, transporte e mão de obra decorrentes da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4.7. Hipóteses de exclusão da garantia: danos provocados por imperícia ou negligência do usuário, rompimento indevido de lacres, ou deterioração natural por uso.

7.5. **Penalidades por descumprimento da garantia**

7.5.1. **Atraso na execução da garantia:**

7.5.1.1. Até 5 dias úteis: Advertência.

7.5.1.2. De 5 a 10 dias úteis: Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso.

7.5.1.3. De 10 a 20 dias úteis: Multa de 0,75% sobre o valor do contrato por dia de atraso.

7.5.1.4. Acima de 20 dias úteis: Considerada inexecução total do objeto.

7.5.2. As multas serão aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5.3. **Modelo de desempenho**

Para fins de mensuração objetiva da execução contratual, ficam estabelecidos os seguintes indicadores:

Indicador	Meta	Forma de Medição	Penalidade (Multa Direta)
Tempo de resposta ao chamado	≤ 4 horas úteis	Registro no sistema de chamados	Multa de 0,20**%** do valor do valor do equipamento por hora de atraso.

Tempo de solução (garantia)	≤ 15 dias corridos	Data abertura vs. encerramento	Multa de **0,5% a 1%** ao dia sobre o valor do equipamento.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.246/2022, com designação formal de Gestor do Contrato e Fiscais (técnico e administrativo), responsáveis por acompanhar a execução, registrar ocorrências, validar evidências, promover o recebimento (quando aplicável) e emitir o atesto para fins de pagamento.

8.2. Mecanismos de governança e acompanhamento:

8.2.1. Acompanhamento periódico (no mínimo mensal) do desempenho do suporte e da aderência aos prazos e condições estabelecidos no TR, com registro de ocorrências e providências.

8.2.2. Registro formal de não conformidades, riscos e ações corretivas/preventivas.

8.2.3. Emissão de relatório(s) de acompanhamento, quando demandado pela fiscalização, contendo, no mínimo, quantitativos de chamados, tempos de resposta/solução, indisponibilidades relevantes e pendências.

9. Critérios de medição e pagamento

9.1. A medição do objeto observará os entregáveis e as obrigações de garantia e prazos de substituição definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. Condições para pagamento:

9.2.1. Apresentação de nota fiscal/fatura e documentação exigida.

9.2.2. Validação das evidências e atesto pela fiscalização.

9.2.3. Em caso de inconsistência documental, não conformidade na execução ou descumprimento das obrigações contratuais, o pagamento poderá ser suspenso até saneamento e/ou sofrer glosas.

10. Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

10.1. Disposições gerais

10.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, aplicáveis de forma autônoma ou cumulativa, sem prejuízo das glosas e demais cominações contratuais.

10.1.2. As sanções previstas neste item consideram a natureza do objeto (fornecimento de equipamentos e garantia associada), observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

10.1.3. O pagamento será efetuado por fornecimento, ou seja, após a entrega e aceitação definitiva de cada lote ou da totalidade dos equipamentos, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

10.2. Hipóteses de glosa (retenção parcial do pagamento)

Sem prejuízo das sanções administrativas, a Administração poderá aplicar glosa no pagamento nas seguintes hipóteses:

Hipótese	Percentual de glosa	Base
Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas (não saneada no prazo de 10 dias)	Proporcional à quantidade rejeitada, limitada a 100% do valor da nota fiscal do item	Item 7.2.5
Atraso na entrega – até 5 dias úteis	Advertência (sem glosa)	Item 7.2.2
Atraso na entrega – de 5 a 10 dias úteis	0,5% do valor total do contrato por dia de atraso	—
Atraso na entrega – de 10 a 20 dias úteis	0,75% do valor total do contrato por dia de atraso	—
Atraso na entrega – superior a 20 dias úteis	Inexecução total (glosa de 100% do valor + sanções)	—

10.2.1. Para fins de cálculo das multas por atraso, considera-se **valor total do contrato** o montante correspondente à Ordem de Fornecimento ou à nota de empenho emitida para a respectiva aquisição.

10.2.2. As glosas incidem sobre o valor da fatura/nota fiscal correspondente à parcela inadimplida, observado o contraditório prévio.

10.2.3. O valor glosado poderá ser descontado diretamente da fatura/nota fiscal a ser paga ou, se insuficiente, executado sobre a garantia contratual.

10.3. Sanções administrativas (Lei nº 14.133/2021)

Aplicam-se cumulativamente ou isoladamente as seguintes sanções:

Tipo de infração	Sanção aplicável	Base legal
Descumprimento leve (ex.: atraso pontual na entrega ou garantia até 2 dias)	Advertência por escrito	Art. 156, I
Descumprimento moderado (ex.: atraso relevante, entrega fora das especificações com saneamento)	Multa moratória de 0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%	Art. 156, II

Inexecução parcial do objeto	Multa compensatória proporcional ao valor inadimplido, limitada a 20% do valor do contrato	Art. 156, §2º
Inexecução total do objeto	Multa compensatória de 20% a 30% do valor do contrato + impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 3 anos	Art. 156, §2º
Conduta inidônea ou fraudulenta	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública	Art. 156, §3º

10.4. **Garantia – prazos de atendimento e penalidades**

Ocorrência	Penalidade
Atraso na execução da garantia (recolhimento, reparo e devolução) – até 2 dias úteis	Advertência por escrito
Atraso na execução da garantia – de 3 a 5 dias úteis	10% do valor do equipamento defeituoso
Atraso na execução da garantia – de 6 a 10 dias úteis	15% do valor do equipamento defeituoso
Atraso na execução da garantia – superior a 10 dias úteis	Inexecução parcial + sanções administrativas

10.4.1. O prazo para execução da garantia conta-se a partir da ciência da CONTRATADA da solicitação formal feita pelo fiscal do contrato.

10.4.2. A CONTRATADA poderá optar pela substituição do equipamento defeituoso por um novo, em vez do reparo, desde que dentro do mesmo prazo.

10.5. **Procedimento para aplicação de sanções e glosas**

O procedimento observará as seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Prazo

1. Registro da ocorrência	A fiscalização registrará formalmente a ocorrência, descrevendo os fatos e anexando evidências objetivas (ex.: relatório de vistoria, registro de atraso, laudo de inconformidade).	Imediato
2. Notificação à contratada	A CONTRATADA será notificada por escrito (ofício ou e-mail com aviso de recebimento) para manifestação sobre os fatos e, quando cabível, apresentação de defesa e/ou saneamento.	Até 5 dias úteis para saneamento (se cabível)
3. Defesa prévia	A CONTRATADA terá prazo para apresentar defesa escrita, acompanhada de documentos comprobatórios.	5 dias úteis (arts. 157 e 159)
4. Decisão motivada	A Administração proferirá decisão motivada, com análise das alegações e evidências, definindo pela aplicação ou não da sanção/glosa.	10 dias úteis após defesa
5. Formalização no processo	A decisão será formalizada nos autos do processo de gestão contratual, com registro das sanções aplicadas e, se for o caso, comunicação à contratada.	Imediato

10.5.1. As multas e glosas poderão ser descontadas diretamente da garantia contratual, da fatura/nota fiscal a ser paga ou cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2. procedimento para aplicação de sanções mais graves (impedimento de licitar, declaração de inidoneidade) será instruído pela autoridade competente, com observância do devido processo legal.

10.6. **Cumulação de sanções**

10.6.1. As sanções de multa moratória, multa compensatória e glosa podem ser aplicadas cumulativamente, respeitado o limite global de 30% do valor contratual para penalidades pecuniárias.

10.6.2. A aplicação de glosa não impede a aplicação de sanções administrativas, e vice-versa, por se tratar de institutos autônomos.

10.7. **Disposições finais**

10.7.1. A critério da Administração, as multas aplicadas poderão ser abatidas do valor a ser pago à CONTRATADA, na forma do art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

10.7.2. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento ocasionado pela própria contratante.

11. Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço,** por se tratar de objeto com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

11.2. **Requisitos de habilitação técnica (mínimos), quando aplicáveis:**

11.2.1. A Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento de, no mínimo, 30% do quantitativo total previsto nesta contratação;

11.2.2. No caso de os atestados aqui tratados serem emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa proponente, nem pela própria proponente;

11.2.3. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas por ela controladas ou empresas controladoras da proponente, ou empresas que tenha(m), no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio(a) da empresa emitente e da empresa proponente

11.3. **Regime de execução:**

11.3.1. Fornecimento de equipamentos (bens móveis) sob demanda, por meio de Ata de Registro de Preços, com entregas parceladas conforme necessidade da Administração.

11.3.2. A garantia e assistência técnica serão executadas predominantemente de forma presencial ou por logística reversa (coleta e entrega).

12. Estimativas do valor da contratação.

12.1. O valor estimado da contratação deverá ser o apurado na pesquisa de preços do processo, consolidado no ETP e atualizado quando necessário.

12.2. O valor final será definido no procedimento licitatório, com base nas propostas dos fornecedores, observado o valor máximo estimado pela Administração.

13. Adequação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do órgão, em programa de trabalho e elemento de despesa próprios, conforme indicado no processo administrativo da contratação.

13.2. A emissão de empenho e demais registros orçamentários observarão as normas aplicáveis e a disponibilidade orçamentária para o período de vigência contratual.

14. Disposições finais

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Anexo I –

Aparelho Telefônico IP - Tipo 1

• Áudio HD - no monofone e no alto-falante.

• Display LCD colorido de 2.4” Pol. com 320 x 240-pixel.

• Duas portas Ethernet Gigabit 10/100/1000.

• Suporte a PoE.

• CODEC OPUS.

• Até 6 contas SIP.

• Conferência local para até 5 participantes

• Suporte a headset sem fio tipo EHS.

• Montagem em parede e mesa.

Quanto às características de áudio o telefone IP deve possuir suporte a:

Deve possuir suporte aos CODECs: OPUS, G.722, G.711(A/μ), G.723.1, G.729,

G.729A, G.726, iLBC.

Deve permitir a transmissão de DTMF nos modos: In-band, Out-of-band (RFC 2833) e SIP INFO.

Deve permitir a comunicação de forma Full-duplex inclusive no alto falante com cancelamento acústico de eco, AEC.

Ajustes da qualidade de áudio em chamada como: VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC

Funcionalidades de chamada:

O telefone IP deve possuir 06 (Seis) contas VoIP - SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261).

O telefone IP deve permitir funcionalidades como: Chamada em espera, ativar o mudo durante a chamada, e ativar e desativar o não perturbe, desvio de chamada em caso de: Ocupado/sempre/não atendido, chamada em espera, transferência de chamada assistida e as cegas.

O telefone IP deve permitir a configuração de Hot Line e chamada expressa com um toque

O telefone IP deve permitir escuta de chamadas em grupo, envio de mensagem de texto entre os aparelhos da rede e chamadas de emergência.

O telefone IP deve permitir rediscagem, retorno de chamadas e auto atendimento.

O telefone IP deve permitir conferência local para até 5 participantes.

O telefone IP deve permitir chamadas diretas via IP sem a necessidade de registro em um SIP proxy.

O telefone IP deve permitir a seleção de tom de toque de chamada e a importação e exclusão de toques personalizados

O telefone IP deve permitir a configuração de Data e hora de forma manual ou automática.

O telefone IP deve permitir a configuração de Dial plan personalizados para se adequar ao sistema de telefonia IP.

O telefone IP deve possuir suporte a XML Browser, action URL/URI

O telefone IP deve permitir a exibição do display na tela do computador, facilitando para o operador a visualização do chamador, (Integrated screenshots).

O telefone IP deve permitir a coleta de informações sobre a qualidade da chamada via RTCP-XR, e VQ-RTCPXR.

O telefone IP deve possuir suporte a teclas exibidas no display, DSS Keys.

O telefone IP deve possuir suporte de até 2000 registros na agenda local.

O telefone IP deve permitir a utilização de listas de bloqueio de números (Blacklist).

O telefone IP deve permitir a consulta a agenda remota via XML/LDAP.

O telefone IP deve permitir a pesquisa / importação e exportação dos dados da agenda.

O telefone IP deve manter o histórico das chamadas , realizadas, recebidas, perdidas e encaminhadas, com pelo menos 800 registros.

O telefone IP deve permitir discagem com um toque e hot-line.

O telefone IP deve possuir suporte a Busy Lamp Field (BLF) e Bridged Line Appearance

(BLA).

O telefone IP deve permitir o bloqueio do recebimento de chamadas anônimas e deve permitir a discagem anônima.

O telefone IP deve permitir o estacionamento de chamadas, captura de chamadas, compartilhamento de ramal e suporte a voicemail.

O telefone IP deve possuir suporte a função chefe/secretária.

O telefone IP deve permitir a gravação de chamadas de forma centralizada ou local.

O telefone IP deve possuir display colorido com profundidade de cor de 16 bit, com luz de fundo de 2.4 polegadas com 320 x 240-pixel.

O telefone IP deve possuir LED indicativo de chamadas e mensagens em espera.

O telefone IP deve possuir LED Bicolor (Verde ou Vermelho) para indicação do status da linha.

O telefone IP deve permitir a customização do fundo de tela Wallpaper.

O telefone IP deve possuir interface amigável com ícones e teclas de fácil entendimento.

O telefone IP deve possuir interface de usuário em Português brasileiro - PT-BR.

O telefone IP deve exibir o número e nome do chamador no display ao receber uma chamada. Screensaver

O telefone IP deve possuir sistema de economia de energia.

O telefone IP deve possuir 4 teclas de linhas.

O telefone IP deve possuir 5 teclas para funcionalidades sendo: Mensagem, Headset, rediscagem e alto falante.

O telefone IP deve possuir 6 teclas de navegação, e teclas de controle de volume.

O telefone IP deve possuir 4 teclas de contexto para interação com as funcionalidades do display.

O telefone IP deve possuir pelo menos duas portas Ethernet, Gigabit com suporte a PoE (IEEE 802.3af), classe 2

O telefone IP deve possuir uma 1 porta RJ9 (4P4C) para conexão de monofone.

O telefone IP deve possuir uma 1 porta RJ9 (4P4C) para a conexão de Headset.

O telefone IP deve possuir fonte de alimentação externa BIVOLT com entrada AC 100~240V e saída DC 5V/600mA.

O telefone IP deve possuir sistema de alimentação AC com potência de consumo de no máximo 3.0 Watts

O telefone IP deve possuir sistema de alimentação via PoE com potência de consumo de no máximo 5.0 Watts

O telefone IP deve possuir dimensões de Largura: 212mm X Profundidade: 186mm X Altura:146 mm

O telefone IP deve operar com umidade do ar entre 10 e 95%

O telefone IP deve operar normalmente com temperaturas ambientes entre: -10~50°C .

O telefone IP deve ser certificado pela ANATEL para funcionamento em território Brasileiro.

telefone IP deve permitir a configuração via Interface WEB, no menu do telefone e por auto-provisionamento.

O telefone IP deve suportar Auto Provisionamento via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS, utilizando PnP e TR-069 permitindo utilizar o provisionamento do sistema de telefonia IP.

O telefone IP deve permitir o bloqueio das teclas pelo usuário, cadeado eletrônico através de PIN cadastrado pelo usuário.

O telefone IP deve permitir o cadastro de números de emergência pelo administrador do sistema de telefonia, para realizar chamadas mesmo com o bloqueio ativo (cadeado eletrônico).

O telefone IP deve permitir reiniciar o aparelho (Reboot) e também restaurar as configurações de fábrica.

O telefone IP deve permitir a captura de pacotes permitindo a exportação da captura e manter um log do sistema (system log).

O telefone IP deve possuir suporte ao protocolo SIP v1 (RFC2543) e v2 (RFC3261).

O telefone IP deve permitir a configuração de mais de um servidor de telefonia IP como redundância.

O telefone IP deve ser compatível com ZOOM.

O telefone IP deve ser compatível com o SIP Gateway do MS TEAMS.

O telefone IP deve permitir a configuração de NAT traversal utilizando STUN

O telefone IP deve permitir chamadas usando Proxy e chamadas SIP no modo peer-to-peer.

O telefone IP deve permitir a configuração de endereço IP de forma estática e através de DHCP.

A interface WEB do telefone IP deve possuir suporte a HTTP/HTTPS.

O telefone IP deve possuir suporte a SNTP para sincronização automática de data e hora. O telefone IP deve possuir suporte a UDP/TCP/DNS-SRV (RFC 3263)

O telefone IP deve possuir suporte a QoS: 802.1p/Q tagging (VLAN), Layer 3 ToS

DSCP e VLAN layer 2 com suporte a LLDP/CDP/DHCP VLAN.

O telefone IP deve possuir suporte a criptografia usando SRTP e SIP (TLS com suporte a TLS1.3).

O telefone IP deve possuir certificado HTTPS.

O telefone IP deve possuir suporte a encriptação AES para arquivos de configuração.

O telefone IP deve possuir suporte a autenticação usando método MD5/MD5-sess.

O telefone IP deve possuir suporte a métodos de controle de acesso utilizando as regras do IEEE802.1X

O telefone IP deve possuir suporte a IPv6 e IPv4

O telefone IP deve possuir suporte a ICE (Interactive Connectivity Establishment) permitindo comunicação ponto a ponto (Peer to Peer).

O telefone IP deve ser entregue com cabo Ethernet UTP - CAT5E com no mínimo 1.5m de comprimento.

O telefone IP deve ser entregue com manual de instalação e configuração rápida em português

O telefone IP deve ser entregue com fonte de alimentação bivolt com entrada AC 100~240V

O telefone IP deve ser entregue com kit para fixação em parede (Opcional)

Aparelho Telefônico IP - Tipo 2

Principais Funcionalidades:

- Display colorido com iluminação de fundo com 4.3" 480 x 272-pixel
- Suporte ao codec Opus
- Duas portas USB
- 15 contas SIP
- Pelo menos duas portas Gigabit Ethernet
- Suporte a PoE
- Headset USB
- Gravação USB
- Suporte a expansor de teclas

Quanto às características de áudio o telefone IP deve possuir suporte a:

Deve possuir suporte aos CODECs: Opus, G.722, G.711(A/μ), G.723.1, G.729AB, G.726, iLBC, G723.1.

Deve permitir a transmissão de DTMF nos modos: In-band, Out-of-band (RFC 2833) e SIP INFO.

Deve permitir a comunicação de forma Full-duplex inclusive no alto falante com cancelamento acústico de eco, AEC.

Ajustes da qualidade de áudio em chamada como: VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC

Deve possuir suporte a VOZ HD no monofone e Alto-Falante

Funcionalidades do telefone e de chamada:

Deve possuir suporte a 15 contas VOIP - SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261).

O telefone IP deve permitir funcionalidades como: Chamada em espera, ativar o mudo durante a chamada, e ativar e desativar o não perturbe, desvio de chamada em caso de: Ocupado/sempre/não atendido, chamada em espera, transferência de chamada assistida e as cegas.

O telefone IP deve permitir a configuração de Hot Line e chamada expressa com um toque

O telefone IP deve permitir chamadas em grupo e chamadas de emergência.

O telefone IP deve permitir rediscagem, retorno de chamadas e auto atendimento.

O telefone IP deve permitir conferência local para até 10 participantes.

O telefone IP deve permitir chamadas diretas via IP sem a necessidade de registro em um SIP proxy.

O telefone IP deve permitir a seleção de tom de toque de chamada e a importação e exclusão de toques personalizados

O telefone IP deve permitir a configuração de Data e hora de forma manual ou automática.

O telefone IP deve permitir a configuração de Dial plan personalizados para se adequar ao sistema de telefonia IP.

O telefone IP deve possuir suporte a XML Browser, action URL/URI

O telefone IP deve possuir suporte a RTCP-XR (RFC3611), VQ-RTCPXR (RFC6035)

O telefone IP deve possuir duas portas USB (2.0)

O telefone IP deve possuir suporte a fone de ouvido Bluetooth através de hardware específico opcional.

O telefone IP deve possuir suporte a Wi-Fi através de hardware específico opcional.

O telefone IP deve permitir a gravação de chamadas por pen drive;

O telefone IP deve possuir suporte a headset USB

O telefone IP deve possuir suporte a adaptador para Headset sem fio através de hardware específico opcional.

O telefone IP deve possuir suporte a teclas exibidas no display, DSS Keys.

O telefone IP deve possuir suporte a agenda local com no mínimo 950 registros

O telefone IP deve possuir suporte a lista negra, Agenda remota XML/LDAP;

O telefone IP deve possuir suporte a discagem inteligente

O telefone IP deve permitir a busca/importação/exportação de registros de agenda;

O telefone IP deve permitir acesso ao histórico de chamadas discadas / recebidas / perdidas / encaminhadas;

Recursos de PABX:

O telefone IP deve possuir suporte a Busy Lamp Field (BLF) e Bridged Line Appearance

(BLA).

O telefone IP deve permitir o bloqueio do recebimento de chamadas anônimas e deve permitir a discagem anônima.

O telefone IP deve permitir o estacionamento de chamadas, captura de chamadas, compartilhamento de ramal e suporte a voicemail, com alerta de voice mail.

O telefone IP deve possuir suporte a função chefe/secretária.

O telefone IP deve permitir a gravação de chamadas de forma centralizada ou local.

O telefone IP deve possuir LED indicativo de chamadas e mensagens em espera.

O telefone IP deve possuir LED Bicolor (Verde ou Vermelho) para indicação do status da linha.

O telefone IP deve permitir a customização do fundo de tela Wallpaper.

O telefone IP deve possuir interface amigável com ícones e teclas de fácil entendimento.

O telefone IP deve possuir interface de usuário em Português brasileiro - PT-BR.

O telefone IP deve exibir o número e nome do chamador no display ao receber uma chamada. O telefone IP deve possuir sistema de economia de energia.

O telefone IP deve possuir display LCD com 4.3 e ,480 x 272-pixel display colorido iluminado (16 bits)

Quanto às teclas de facilidade o telefone deve possuir:

10 teclas de linha com LED bi colorido

Teclas DSS programáveis no display, no mínimo 26 teclas, com rolagem na tela.

7 teclas de facilidades: mensagem, headset, espera, mute, transferir, redial, viva voz

4 teclas "soft" sensíveis ao contexto do telefone;

6 teclas de navegação

2 teclas de controle de volume

Tecla mute iluminada

Tecla de fone de ouvido iluminada

Tecla de viva-voz iluminada

Interfaces de rede e comunicação:

O telefone IP deve possuir 2 portas Gigabit RJ45 10/100/1000 com suporte a PoE (IEEE 802.3af) classe 3;

O telefone IP deve possuir 2 portas USB (2.0)

O telefone IP deve possuir uma 1 porta RJ9 (4P4C) para conexão de monofone.

O telefone IP deve possuir uma 1 porta RJ9 (4P4C) para a conexão de Headset.

O telefone IP deve permitir no mínimo 2 ângulos de ajuste;

O telefone IP deve permitir a montagem em parede;

O telefone IP deve possuir fonte de alimentação com entrada AC 100~240V e saída DC 5V/2A, para padronização dos telefones existentes;

As portas USB do telefone IP devem possuir saída: com no mínimo 5V/1A

O consumo do telefone deve ser entre : 1.2-3.0 W

O consumo do telefone IP no modo (PoE) deve ser entre: 1.6-3.8 W

O telefone IP deve trabalhar com umidade de operação entre: 10~95%

O telefone IP deve trabalhar em temperatura de operação entre: 0~40°C (+32~104°F)

O telefone IP deve permitir a configuração via Interface WEB, no menu do telefone e por auto-provisionamento.

O telefone IP deve suportar Auto Provisionamento via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS, utilizando PnP e TR-069 permitindo utilizar o provisionamento do sistema de telefonia IP.

O telefone IP deve permitir o bloqueio das teclas pelo usuário.

O telefone IP deve permitir reiniciar o aparelho (Reboot) e também restaurar as configurações de fábrica.

O telefone IP deve permitir a captura de pacotes permitindo a exportação da captura e manter um log do sistema (system log).

O telefone IP deve possuir suporte ao protocolo SIP v1 (RFC2543) e v2 (RFC3261).

O telefone IP deve permitir a configuração de mais de um servidor de telefonia IP como redundância.

O telefone IP deve permitir a configuração de NAT traversal utilizando STUN

O telefone IP deve permitir chamadas usando Proxy e chamadas SIP no modo peer-to-peer.

O telefone IP deve permitir a configuração de endereço IP de forma estática e através de DHCP.

A interface WEB do telefone IP deve possuir suporte a HTTP/HTTPS.

O telefone IP deve possuir suporte a SNTP para sincronização automática de data e hora. O telefone IP deve possuir suporte a UDP/TCP/DNS-SRV (RFC 3263)

O telefone IP deve possuir suporte a QoS: 802.1p/Q tagging (VLAN), Layer 3 ToS

DSCP e VLAN layer 2 com suporte a LLDP/CDP/DHCP VLAN.

O telefone IP deve possuir suporte a criptografia usando SRTP e SIP (TLS).

O telefone IP deve permitir o gerenciamento do certificado HTTPS.

O telefone IP deve possuir suporte a encriptação AES para arquivos de configuração.

O telefone IP deve possuir suporte a métodos de controle de acesso utilizando as regras do IEEE802.1X

O telefone IP deve possuir suporte a IPv6 e IPv4

O telefone IP deve possuir suporte a ICE (Interactive Connectivity Establishment) permitindo comunicação ponto a ponto (Peer to Peer).

O telefone IP deve ser entregue com cabo Ethernet UTP - CAT5E com no mínimo 1.5m de comprimento.

O telefone IP deve ser entregue com manual de instalação e configuração rápida em português

O telefone IP deve ser entregue com fonte de alimentação com entrada AC 100~240V

O telefone IP deve ser entregue com kit para fixação em parede (Opcional)

¶EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006-53/2026

ANEXO II - PREÇOS DE REFERÊNCIA

PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unidade	225	Aparelho Telefônico IP - Tipo 1 Aparelhos de referência :Yealink T33G ou Grandstream GXP2130 CATMAT 443477	R$ 724,41	R$ 162.991,93
2	Unidade	50	Aparelho Telefônico IP - Tipo 2 Aparelhos de referência: Yealink T46U ou Grandstream GXP2170 CATMAT 443477	R$ 1.536,95	R$ 76.847,50
3 (cota reservada)	Unidade	75	Aparelho Telefônico IP - Tipo 1 Aparelhos de referência :Yealink T33G ou Grandstream GXP2130 CATMAT 443477	R$ 724,41	R$ 54.330,64
				TOTAL DA DESPESA	**R$ 294.170,07**

Fortaleza, 29 de setembro de 2026

Herminia Lúcia Santos de Oliveira
Setor de Pesquisa e Certame

¶EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006-53/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	**Inscrição Estadual nº.**
Endereço:	
Telefone:	**Fax: (xx)**
E-mail:	
Responsável Técnico:	

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 90006-53/2026**, cujo objeto é **Aquisição de terminais telefônicos com tecnologia IP** conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unidade	225	Aparelho Telefônico IP - Tipo 1 Aparelhos de referência :Yealink T33G ou Grandstream GXP2130 CATMAT 443477	R$	R$
2	Unidade	50	Aparelho Telefônico IP - Tipo 2 Aparelhos de referência: Yealink T46U ou Grandstream GXP2170 CATMAT 443477	R$	R$
3 (cota reservada)	Unidade	75	Aparelho Telefônico IP - Tipo 1 Aparelhos de referência :Yealink T33G ou Grandstream GXP2130 CATMAT 443477	R$	R$
				TOTAL DA DESPESA	**R$**

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, se for o caso.
2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será

devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº SRP 90006-150/2026.

5 **-**Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos fornecimentos/serviços a executar.

6 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os **benefícios e os custos diretos e indiretos** que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

7 - Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005).

8 - Declaro que não será permitido qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.

9 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n° _____, Agência nº _____ , Banco _____.

10 - **Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde o produto será entregue**.

11 - Declaro que nossa empresa **é/não** é optante do SIMPLES NACIONAL.

12 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____ , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).
Local, ____ de _____ de _____

¶EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006-53/2026

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ,** doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) da Secretaria Administrativa, **nos termos da Portaria nº 55/2023**, da Direção do Foro - JFCE, nos termos do que dispõem a Lei Federal n.º 14.133/2021, com o Decreto Federal 11.246/2022, Decreto Federal 11.462/2023, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, IN/SEGES/ME 73/2022 e suas alterações resolve registrar os preços e demais condições resultados do **Pregão Eletrônico nº. 90006-53/2026 - RP**, **Processo Administrativo nº**. **2736-96.2026.4.05.7600**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

***Empresa*:**		***CNPJ*:**
Endereço:		
Telefone:		***e-mail:***
Representante:		
CPF:	***RG:***	***e-mail:***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1.Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	225	Item - Tipo 1	R$	R$
2	Unidade	50	Item - Tipo 2	R$	R$
3	Unidade	75	Item – Tipo 1	R$	R$
TOTAL DA DESPESA					**R$**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.

2.1.1. A validade do registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.1.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que sejam preenchidos os requisitos elencados no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, especificamente:

a) comprovação, por meio de pesquisa de preços atualizada, de que os preços continuam vantajosos para a Administração;

b) haja previsão expressa no instrumento convocatório e na ata de registro de preços;

c) haja concordância expressa do fornecedor; e

d) a prorrogação seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de vigência da ata.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido do fornecedor, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), previsto na Portaria nº 6.432/2018, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos **3.4.1, 3.4.2, 3.4.3 e 3.4.4.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

3.6. Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem econômica dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

4.1. As quantidades previstas dos itens registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas nos termos do artigo 30 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

Será permitida a adesão (carona) por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições e limites previstos no Art. 82, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Serão observadas na vigência desta ata as penalidades constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Serão observadas na vigência desta ata as disposições constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à unidade demandante (informar Núcleo), telefone (85) **3521.2791.**

8.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

8.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

8.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do e-mail.

CLÁUSULA NONA - DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Os fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, poderão ser incluídos no **Cadastro de Reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 01)**, conforme previsto no instrumento convocatório da licitação (item 09 do edital), na ordem estipulada pelo art. 18, do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, XX de XXXX de 2025.

Fortaleza, *data da assinatura eletrônica*.

Anexo 01 - Cadastro de reserva

Ficam registrados os seguintes fornecedores e os respectivos preços para eventual convocação nos termos do Art. 18, do Decreto Federal nº 11.462/2.023.

Item 1

Fornecedor - Preço

Fornecedor - Preço

Item 2

Fornecedor - Preço

Fornecedor - Preço

¶EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006-53/2026

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: Aquisição de Terminais Telefônicos IP – Justiça Federal do Ceará (JFCE)
Área Requisitante: Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Art. 9º - I)

1.1. Contextualização do problema

A Justiça Federal do Ceará (JFCE) encontra-se em processo de migração tecnológica do sistema de telefonia, saindo do modelo analógico tradicional para a moderna telefonia IP (VoIP – Voice over IP). Atualmente, parcela significativa do parque de telefonia ainda opera com aparelhos analógicos, incompatíveis com a nova infraestrutura de comunicação unificada.

Além disso, a JFCE está em fase de instalação de uma nova Vara Federal em Juazeiro do Norte, que demandará infraestrutura completa de telefonia IP desde o início de suas operações. A nova unidade não dispõe de aparelhos telefônicos, e sua implantação deve ocorrer sob o padrão tecnológico mais atual, alinhado à estratégia de modernização da Justiça Federal.

Os principais problemas identificados são:

Problema	Descrição
Incompatibilidade tecnológica	Aparelhos analógicos não funcionam na rede IP. A migração exige a substituição completa dos terminais analógicos por terminais IP compatíveis com o novo servidor SIP.
Parque heterogêneo e obsoleto	O parque atual é composto por equipamentos de diferentes fabricantes e tecnologias, com modelos descontinuados e sem suporte para protocolos modernos de segurança (SRTP, TLS) e qualidade de serviço (QoS).
Expansão de unidade	A nova Vara em Juazeiro do Norte necessitará de aparelhos IP para sua operação plena desde a instalação.

Problema	Descrição
Riscos à segurança da informação	Equipamentos analógicos e IPs antigos não suportam criptografia de chamadas, expondo as comunicações institucionais.
Dificuldade de gestão	A heterogeneidade dificulta a padronização do atendimento, o provisionamento automático e a geração de relatórios gerenciais.

1.2. Perspectiva do interesse público

O serviço de telefonia é essencial para a prestação jurisdicional e para as atividades administrativas da JFCE, viabilizando a comunicação entre magistrados, servidores e colaboradores, tanto no âmbito local quanto entre as Seções Judiciárias do TRF5 (JFCE, JFPE, JFRN, JFPB, JFAL, JFSE).

Sob a perspectiva do interesse público, a migração completa para telefonia IP e a aquisição dos novos terminais:

· Garantem a continuidade da comunicação institucional durante e após a migração tecnológica, evitando interrupções nos serviços judiciários e administrativos.

· Asseguram que a nova Vara de Juazeiro do Norte entre em operação com infraestrutura moderna, alinhada aos padrões tecnológicos da JFCE e do TRF5.

· Reduzem riscos de interceptação de comunicações, por meio da adoção de protocolos criptografados (SRTP, TLS).

· Permitem ganhos de eficiência operacional, com equipamentos padronizados, auto provisionamento e gestão centralizada.

· Contribuem para o uso racional de recursos públicos, com menor necessidade de manutenção corretiva e maior vida útil dos equipamentos.

1.3. Alinhamento estratégico

A contratação está alinhada aos seguintes instrumentos de planejamento:

· PDTI da JFCE (i.43 – Manter parque tecnológico atualizado): a aquisição de terminais IP substitui equipamentos obsoletos e promove a padronização da infraestrutura.

· Plano Anual de Contratações (DFD 147/2025): a aquisição de aparelhos IP está prevista no planejamento de contratações para o exercício.

· Projeto de Migração para Telefonia IP da JFCE: a aquisição dos terminais é etapa fundamental para a conclusão da migração, viabilizando a substituição dos aparelhos analógicos remanescentes.

1.4. Natureza da contratação

1.4.1. A contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns (equipamentos de telefonia), de natureza não continuada, com fornecimento sob demanda por meio de Ata de Registro de Preços (ARP) e garantia associada de 12 meses.

1.4.2. **Da justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços.** A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de terminais telefônicos IP (Tipos 1 e 2) justifica-se por sua expressa previsão nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.462/2023, que o define como o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, mediante licitação na modalidade pregão, para contratações futuras. No contexto desta contratação, o SRP é o instrumento adequado porque o objeto não se esgota em uma única entrega, mas se materializa em duas frentes simultâneas e de ritmos distintos: a substituição integral dos aproximadamente 250 terminais analógicos ainda em uso na JFCE, cuja execução depende do cronograma de migração para telefonia IP escalonado por setores, e o provimento dos cerca de 50 pontos da nova Vara Federal em Juazeiro do Norte, unidade em fase de instalação que não dispõe de aparelhos telefônicos e que deve entrar em operação já sob o padrão tecnológico mais atual. Como o quantitativo de 300 unidades do Tipo 1 e 50 unidades do Tipo 2 será consumido de forma gradativa, conforme a conclusão da infraestrutura de rede e PoE de cada unidade e o avanço da instalação da nova Vara, o registro de preços permite à Administração constituir, por meio de um único certame, uma reserva de fornecedores e de condições comerciais previamente competitivas, com preços registrados e padronizados, disponíveis para utilização conforme o surgimento efetivo da necessidade, evitando contratações fragmentadas, dispensas por urgência ou aquisições emergenciais a preços menos vantajosos. A vantajosidade é demonstrada pela análise de custo total de propriedade (TCO) em horizonte de cinco anos, que apontou economia estimada de 25% a 30% em favor da aquisição em relação à locação, e é reforçada pela economia de escala obtida com o volume agregado de 350 unidades, pela padronização do parque — que reduz de oito para dois os modelos em uso, assegurando uniformidade de firmware, compatibilidade com o servidor SIP e gestão centralizada por auto provisionamento — e pela possibilidade de negociação e revisão de preços durante a vigência da ata, cujo prazo é de um ano, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Do ponto de vista da eficiência administrativa, o modelo racionaliza o emprego de recursos humanos e materiais da DTIC, concentra esforços em um único procedimento licitatório, reduz o número de processos de contratação e confere previsibilidade e celeridade ao atendimento das demandas, inclusive daquelas supervenientes e não dimensionáveis no momento do planejamento, como eventuais expansões de unidades ou reposições decorrentes de sinistros e defeitos não cobertos pela garantia, sem prejuízo do controle e da transparência inerentes ao registro formal de preços. A medida, ademais, está alinhada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da competitividade e do planejamento, expressamente consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, na medida em que assegura tratamento isonômico aos licitantes — inclusive com a reserva de lote para ME/EPP no Item 1, nos termos da LC nº 123/2005 e da Lei nº 8.538/2015 —, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e uso racional dos recursos públicos, razão pela qual se conclui pela adequação e pela vantajosidade da adoção do SRP para o objeto em apreço.

2. Descrição dos requisitos da contratação, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 9º - II)

2.1. Requisitos de negócio

A solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos de negócio, diretamente relacionados à missão institucional da JFCE e ao projeto de migração para telefonia IP:

Requisito	Descrição
Compatibilidade com a migração para IP	Os equipamentos devem ser exclusivamente do tipo IP (VoIP), compatíveis com o servidor SIP da JFCE, permitindo o auto provisionamento e a gestão centralizada.
Substituição total dos analógicos	Os terminais IP adquiridos devem substituir integralmente os aparelhos analógicos ainda em uso, viabilizando a conclusão da migração.
Atendimento à nova Vara de Juazeiro do Norte	Parte dos equipamentos será destinada à nova Vara Federal em Juazeiro do Norte, que não possui infraestrutura de telefonia prévia.
Padronização da infraestrutura	Todos os equipamentos de um mesmo tipo (Tipo 1 ou Tipo 2) devem ser do mesmo fabricante e linha, permitindo gestão unificada.
Segurança da informação	Os equipamentos devem suportar criptografia SRTP (mídia) e TLS (sinalização), em conformidade com a Política de Segurança da Informação da JFCE.
Conformidade regulatória	Todos os equipamentos devem possuir certificação ANATEL vigente.

2.2. Requisitos técnicos essenciais

Os equipamentos devem atender às seguintes características técnicas mínimas, conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência:

Requisitos comuns aos dois tipos de aparelhos:

- Áudio HD no monofone e no alto-falante, com cancelamento acústico de eco full-duplex (AEC);
- Suporte aos codecs de áudio: OPUS, G.722, G.711 (A/μ), G.723.1, G.729, G.729A, G.726, iLBC;
- Suporte aos modos de envio de DTMF: in-band, out-of-band (RFC 2833) e SIP INFO;

· Duas portas Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit), com suporte a PoE (IEEE 802.3af) integrado;

· Suporte aos protocolos de segurança: SRTP e TLS;

· Auto provisionamento por FTP, TFTP, HTTP, HTTPS, PnP ou TR-069;

· Certificação ANATEL vigente;

· Montagem em mesa ou parede.

Requisitos específicos do Tipo 1 (uso básico – maioria dos servidores e magistrados):

· Display LCD colorido de 2,4 polegadas, resolução mínima 320x240 pixels;

· Seis contas SIP;

· Quatro teclas programáveis (soft keys);

· Cinco teclas de função dedicadas (Hold, Agenda, Conferência, Headset, Rediscagem);

· Suporte a PoE classe 2.

· *Requisitos específicos do Tipo 2 (uso secretaria/atendimento – inclusive na nova Vara de Juazeiro do Norte):*

· Display LCD colorido de 4,3 polegadas, resolução mínima 480x272 pixels;

· Quinze contas SIP;

· Dez teclas de linha com LED bicolor;

· Sete teclas de facilidades dedicadas;

· Duas portas USB 2.0;

· Suporte a headset Bluetooth e Wi-Fi (via hardware opcional);

· Suporte a expansor de teclas.

2.3. Critérios de sustentabilidade

Em atendimento ao art. 9º, inciso XII, da Lei 14.133/2021, a contratação observará:

Baixo consumo de energia: equipamentos com potência máxima de 3,0 W (AC) e 5,0 W (PoE), contribuindo para a eficiência energética da JFCE.

Logística reversa: garantia com atendimento onsite ou código de logística reversa custeado pelo fornecedor, evitando deslocamentos desnecessários.

Descarte ambientalmente adequado: os equipamentos analógicos substituídos e os eventuais equipamentos IP inservíveis serão destinados conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

Digitalização de documentos:faturas, manuais e documentos correlatos deverão ser fornecidos preferencialmente em formato digital.

2.4. Padrões mínimos de qualidade e desempenho

- Certificação ANATEL vigente, comprovada no momento da entrega;
- Garantia mínima de 12 meses, com atendimento onsite ou logística reversa custeada pelo fornecedor;
- Prazo máximo de 15 dias corridos para recolhimento, reparo e devolução (ou substituição) de equipamento defeituoso;
- Canal de atendimento telefônico (incluindo 0800 ou ligação local) e web, disponível pelo menos em horário comercial.

3. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (Art. 9º - XII)

Impacto ambiental	Medida mitigadora
Geração de resíduos eletrônicos (aparelhos analógicos substituídos e embalagens)	Os aparelhos analógicos substituídos serão submetidos a baixa patrimonial e destinados conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), mediante contratação de empresa especializada em descarte de e-lixo ou por meio de doação a órgãos públicos, quando cabível.
Consumo de energia elétrica na fase de uso	Especificação técnica exige equipamentos com baixo consumo energético (máximo de 3,0 W em AC e 5,0 W em PoE), reduzindo a pegada de carbono institucional.
Embalagens	O fornecedor deverá utilizar embalagens preferencialmente recicláveis e otimizar o transporte para reduzir emissões.

Impacto ambiental	Medida mitigadora
Descarte inadequado de equipamentos defeituosos em garantia	A contratada é responsável pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos em garantia.

4. Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha da solução (Art. 9º - III)

4.1. Alternativas analisadas

Foram analisadas três alternativas para atendimento da necessidade de migração para telefonia IP:

Alternativa 1 – Manutenção do parque analógico e dos IPs antigos

Consiste em continuar utilizando os equipamentos existentes, sem migrar para telefonia IP. As desvantagens são insuperáveis: incompatibilidade com o novo servidor SIP, ausência de criptografia, impossibilidade de integração com a nova Vara de Juazeiro do Norte, risco de descontinuidade operacional e aumento progressivo dos custos de manutenção corretiva. **Esta alternativa foi rejeitada.**

Alternativa 2 – Locação de equipamentos IP

Modelo no qual a contratada fornece os equipamentos mediante pagamento mensal. As desvantagens incluem o custo total de propriedade (TCO) mais elevado em médio e longo prazo, a impossibilidade de incorporação de bens ao patrimônio público e a complexidade de gestão para uma migração definitiva. **Esta alternativa foi rejeitada**.

Alternativa 3 – Aquisição de novos equipamentos IP (solução proposta)

Aquisição direta dos terminais IP, com especificações atualizadas, garantia de 12 meses e suporte associado. As vantagens incluem: conclusão da migração para telefonia IP, padronização plena do parque, atendimento à nova Vara de Juazeiro do Norte, menor custo global ao longo da vida útil e incorporação de bens ao patrimônio público. **Esta alternativa foi selecionada**.

4.2. Análise de mercado e marcas de referência

O mercado de terminais telefônicos IP é maduro e competitivo. Foram adotados como referência os seguintes modelos, sem que isso configure direcionamento indevido (art. 11, §1º, da Lei 14.133/2021):

· Tipo 1: Yealink T33G ou Grandstream GXP2130

· Tipo 2: Yealink T46U ou Grandstream GXP2170

A indicação de marcas de referência é tecnicamente justificada pela necessidade de interoperabilidade com o servidor SIP existente e pela padronização do parque, sendo acompanhada da expressão "ou equivalente", admitindo-se produtos de outros fabricantes que atendam às mesmas especificações técnicas.

4.3. Justificativa técnica da escolha

· Compatibilidade com a migração para IP: os equipamentos selecionados são nativamente IP, compatíveis com SIP v2.

· Segurança da informação: suporte a SRTP e TLS, atendendo à Política de Segurança da Informação.

· Padronização: adoção de um mesmo fabricante para cada tipo garante uniformidade de firmware e facilidade de gestão.

· Atendimento à nova Vara de Juazeiro do Norte: os equipamentos serão instalados na nova unidade desde o início das operações.

4.4. PLANILHA DE TCO

Premissas (explicitadas para rastreabilidade)

- Horizonte: 60 meses
- Quantidade: 350 terminais
- Taxa de desconto: 8% a.a.
- Vida útil: 5 anos
- Garantia: 12 meses (com extensão implícita via estoque de contingência)

Cenários comparados

- **C1: Aquisição (CAPEX)**

- **C2: Locação (OPEX)**

Estrutura de custos

Componente	C1 Aquisição	C2 Locação
Investimento inicial (hardware)	R$ 315.000	R$ 0
Manutenção pós-garantia (ano 2–5)	R$ 63.000	Inclusa
Logística/garantia ampliada	R$ 17.500	Inclusa
Operação (gestão)	R$ 25.000	R$ 25.000
Mensalidade (locação)	R$ 0	R$ 9.800/mês

Fluxo de caixa (resumo)

Ano	C1 Aquisição	C2 Locação
0	R$ -315.000	R$ 0
1	R$ -5.000	R$ -117.600
2	R$ -20.000	R$ -117.600
3	R$ -20.000	R$ -117.600
4	R$ -20.000	R$ -117.600
5	R$ -20.000	R$ -117.600

Indicadores econômicos

- **VPL (Aquisição):** ≈ -R$ 370.000
- **VPL (Locação):** ≈ -R$ 500.000
- **Economia estimada:** ~26% a favor da aquisição

Conclusão

A análise de custo total de propriedade (TCO), em horizonte de 5 anos, demonstra **vantajosidade econômica da aquisição**, com redução aproximada de 25% a 30% em relação à locação, considerando custos diretos e indiretos.

4.4.1. Justificativa econômica da escolha

· Maior custo-benefício em comparação com a locação no médio e longo prazo (análise de TCO estimada em 5 anos);

· Economia de escala pela aquisição em volume de 350 unidades;

· Redução de custos futuros com manutenção corretiva devido à padronização e à garantia de 12 meses;

· Evita custos operacionais com manutenção de dois sistemas simultâneos (analógico e IP) durante a migração.

5. Definição do objeto

O objeto da presente contratação é o registro de preços para aquisição de terminais telefônicos com tecnologia IP, destinados a:

· Substituir integralmente os aparelhos analógicos ainda em uso na JFCE, viabilizando a conclusão do projeto de migração para telefonia IP;

· Equipar a nova Vara Federal em Juazeiro do Norte com terminais IP desde o início de suas operações.

Os equipamentos são divididos em dois tipos conforme o perfil de uso:

· Item 1 (Tipo 1 – uso básico): destinado a magistrados e servidores em geral, com funcionalidades essenciais de telefonia.

· Item 2 (Tipo 2 – uso secretaria/atendimento): destinado a secretarias, atendimento de alto volume e setores com maior demanda telefônica, especialmente na nova Vara de Juazeiro do Norte.

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com fornecimento sob demanda, conforme cronograma de migração e necessidade das unidades.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas e memória de cálculo (Art. 9º - V)

6.1. Quantidades estimadas

A estimativa foi realizada pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) com base nos seguintes parâmetros:

· Número total de pontos de telefonia analógicos a serem substituídos na JFCE (sede e unidades descentralizadas): aproximadamente 250.

· Necessidade de equipamentos para a nova Vara de Juazeiro do Norte (instalação completa): aproximadamente 50 pontos.

· Equipamentos IP já existentes e compatíveis (a serem mantidos): aproximadamente 50.

· Necessidade de equipamentos com funcionalidades avançadas para secretarias e setores de atendimento: aproximadamente 50.

Dessa forma, as quantidades estimadas são:

· Item 1 (Tipo 1 – uso básico): 300 unidades.

· Item 2 (Tipo 2 – uso secretaria/atendente): 50 unidades.

6.2. Reserva para ME/EPP

Em atendimento à Lei Complementar 123/2005 e à Lei 8.538/2015, o Item 1 será dividido em dois lotes: 75 unidades reservadas exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas,

e 225 unidades destinadas à ampla concorrência. O Item 2, por sua natureza e quantidade, será ofertado em lote único de ampla concorrência.

6.3. Possibilidade de alteração em função do cronograma de migração

As quantidades são estimadas e poderão sofrer alterações para mais ou para menos, dentro dos limites legais (acréscimo ou supressão de até 25% do valor do contrato), conforme o andamento do cronograma de migração para telefonia IP e a conclusão da instalação da nova Vara de Juazeiro do Norte.

7. Garantia contratual

7.1. Garantia dos bens (garantia técnica)

Os equipamentos deverão ter garantia contratual complementar à garantia legal de 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo. A garantia abrange todos os defeitos de fabricação, peças e mão de obra, incluindo reposição de componentes e atualizações de firmware quando necessário.

Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior a 12 meses, a contratada deverá complementar o período restante. A garantia deverá ser atendida no local (onsite) ou por meio de logística reversa com recolhimento e devolução custeados pelo fornecedor.

A contratada deverá atender às solicitações de garantia no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da abertura do chamado, para recolhimento, reparo e devolução do equipamento, ou substituição por um novo. O horário de atendimento para garantia é de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília).

São hipóteses de exclusão da garantia: danos provocados por imperícia ou negligência do usuário, rompimento indevido de lacres ou deterioração natural por uso.

7.2. Garantia contratual (caução para cumprimento do contrato)

Será exigida garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 99 da Lei nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada em caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou títulos da dívida pública. Deverá ser apresentada no prazo de até 10 dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços, vigorando por todo o período de vigência e por mais 90 dias após o término.

8. Justificativa para a contratação por itens e não parcelamento intra-grupo (Art. 9º, VII)

8.1. Contratação por itens separados

A licitação será realizada por dois itens distintos (Item 1 – Tipo 1; Item 2 – Tipo 2), de modo a ampliar a competitividade e permitir que fornecedores especializados participem do certame para o tipo de equipamento que melhor atende ao seu portfólio. Essa estratégia está alinhada ao princípio do parcelamento do objeto (Lei 14.133/2021 e Súmula 247 do TCU).

8.2. Não parcelamento intra-grupo (indivisibilidade de cada item)

Cada item será contratado como um lote indivisível (exceto a reserva para ME/EPP no Item 1), pelos seguintes motivos:

· **Indivisibilidade técnica:** a padronização para a migração para telefonia IP exige que todos os equipamentos de um mesmo tipo sejam do mesmo fabricante e linha, garantindo compatibilidade com o servidor SIP, uniformidade de firmware e facilidade de gestão.

· **Economia de escala:** a aquisição em volume (300 unidades para o Tipo 1 e 50 unidades para o Tipo 2) reduz o custo unitário, vantagem que seria perdida com o fracionamento.

· **Responsabilidade única:** um único fornecedor por item simplifica a gestão contratual e a responsabilização por defeitos ou atrasos.

9. Vedação de subcontratação

Não será permitida a subcontratação total ou parcial da execução principal do objeto. O fornecedor vencedor deverá ser o responsável direto pela entrega dos equipamentos e pela execução da garantia, vedada a intermediação por terceiros não habilitados no certame.

10. Requisitos internos

10.1. Infraestrutura existente e necessária

A JFCE já dispõe de servidor SIP (central telefônica IP) e infraestrutura de rede com switches PoE em quantidade suficiente para atender aos novos equipamentos. A nova Vara de Juazeiro do Norte está em fase de preparação de infraestrutura, com previsão de instalação dos pontos de rede compatíveis com PoE.

10.2. Recursos humanos

A DTIC possui equipe técnica capacitada para instalação, configuração e gestão dos terminais IP, incluindo o auto provisionamento via servidor SIP.

10.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes; (Art. 9º - VIII)*

A presente contratação guarda relação de interdependência com o Contrato nº 01/2022, firmado entre a JFCE e a empresa [nome da contratada], cujo objeto é a prestação de serviços de suporte técnico à infraestrutura de TI da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), incluindo a central de serviços (service desk).

Referido contrato é parte integrante da solução ora pretendida, pois:

A central de serviços é responsável pelo registro, acompanhamento e triagem de chamados relacionados à telefonia, incluindo falhas em terminais IP e demandas de suporte aos usuários.

A equipe de suporte abrangida pelo Contrato nº 01/2022 atuará na primeira linha de atendimento (Nível 1) para os novos terminais telefônicos IP, realizando diagnóstico inicial e, quando necessário, acionando a garantia técnica do fornecedor.

A integração entre as contratações evita duplicidade de esforços e assegura que a operação e o suporte aos novos equipamentos estejam alinhados aos fluxos já estabelecidos na central de serviços da JFCE.

Assim, a execução desta aquisição depende diretamente da continuidade e do bom desempenho do Contrato nº 01/2022, enquanto este fornece a base de suporte operacional para os ativos de TI da JFCE.

10.4. Mecanismos de continuidade do serviço durante a migração

Para assegurar a continuidade do serviço de telefonia durante a migração, o cronograma de substituição será escalonado por setores, com instalação de novos equipamentos antes da retirada dos antigos, evitando descontinuidade. A nova Vara de Juazeiro do Norte já entrará em operação com os novos equipamentos IP, sem necessidade de transição.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (Art. 9º - XI)

· Designação formal de gestor e fiscais do contrato (Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo), com suas atribuições e substitutos.

· Verificação da infraestrutura de rede e PoE em todas as unidades que receberão os equipamentos, incluindo a nova Vara de Juazeiro do Norte.

· Planejamento do cronograma de migração por setor, priorizando unidades com maior necessidade de substituição.

· Preparação do servidor SIP para receber os novos equipamentos, com configuração de templates de auto provisionamento.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos (Art. 9º - X)

A contratação visa alcançar os seguintes resultados:

Resultado	Indicador / Meta
Conclusão da migração para telefonia IP	100% dos aparelhos analógicos substituídos por IP.
Equipamento da nova Vara de Juazeiro	100% dos pontos de telefonia da nova Vara operando com IP

Resultado	Indicador / Meta
do Norte	desde o início.
Padronização do parque de telefonia	Redução da diversidade de modelos de 8 para 2 tipos padronizados.
Segurança das comunicações	100% das chamadas trafegando com criptografia SRTP/TLS.
Redução de custos de manutenção	Estimativa de redução de 30% nos custos corretivos.
Satisfação dos usuários	Meta de 85% de satisfação até 2026 (alinhado ao PETI-JF).

13. Modelo de fornecimento e execução

O fornecimento será sob demanda, por meio de Ordem de Fornecimento emitida pela DTIC. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 dias corridos no endereço da DTIC em Fortaleza-CE, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

No ato da entrega, os bens serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo ocorrerá após testes de funcionamento e validação pela fiscalização, no prazo de até 10 dias úteis.

A garantia será executada com atendimento onsite ou por logística reversa, no prazo máximo de 15 dias corridos para reparo ou substituição.

14. Pagamento

14.1. Condição para pagamento

O pagamento será efetuado por fornecimento, ou seja, após a entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos, conforme especificado na Ordem de Fornecimento emitida pela DTIC.

14.2. Apresentação da Nota Fiscal

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, em 1 (uma) via, emitida em nome da Justiça Federal do Ceará (JFCE), endereçada ao Fiscal ou Gestor do Contrato, instruída com os seguintes documentos:

ü Comprovante de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

ü Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

ü Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

ü Certidão de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

14.3. Prazo para emissão da Nota Fiscal

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e entregue à fiscalização do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

14.4. Procedimento para liquidação e pagamento

O Fiscal ou Gestor do Contrato atestará a execução do fornecimento, mediante a verificação da conformidade dos equipamentos com o Termo de Referência e a proposta.

Após o atesto, o processo de pagamento será encaminhado à área competente, instruído com a Nota Fiscal e os documentos de regularidade fiscal.

14.5. Diligências e saneamento de inconsistências

Caso a Nota Fiscal não seja apresentada no prazo ou contenha irregularidades, o Gestor do Contrato diligenciará junto à CONTRATADA no prazo de até 24 horas, registrando a providência nos autos.

O prazo para pagamento será suspenso até o saneamento das irregularidades, reiniciando-se a contagem a partir da regularização.

14.6. Atraso na apresentação da Nota Fiscal

Qualquer atraso injustificado na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a Administração.

14.7. Glosas e descontos

Em caso de fornecimento em desacordo com as especificações ou de descumprimento de prazos de entrega, serão aplicadas as glosas e penalidades previstas no item 10 deste Termo de Referência, com desconto direto na fatura ou execução sobre a garantia contratual.

14.8. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, considerando-se como data do pagamento aquela em que a ordem bancária for emitida.

14.9. Retenções tributárias

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável (IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, ISS, conforme o caso).

A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, comprovando sua condição, sob pena de retenção dos tributos federais.

Não caberá retenção de tributos federais quando a CONTRATADA apresentar comprovação de enquadramento no Simples Nacional e a respectiva declaração.

14.10. Faturamento por CNPJ distinto

Caso a CONTRATADA opte por faturar por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele que assinou o contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos por ocasião do pagamento, nos termos do Acórdão TCU nº 3.056/2008 – Plenário.

14.11. Correção monetária por atraso da Administração

Nos casos de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que não tenha concorrido a CONTRATADA e salvo por insuficiência de recursos orçamentários, os valores devidos serão atualizados monetariamente conforme a seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100) / 365

Sendo TX = 6% (taxa anual referencial), resultando em I = 0,00016438.

A compensação financeira será incluída, a requerimento da CONTRATADA, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14.12. Garantia como fonte de pagamento de multas

A garantia contratual prestada pela CONTRATADA assegurará o pagamento de valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, mediante instauração de processo administrativo.

15. Estimativas do valor da contratação

O valor estimado será apurado por pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e da IN 65/2021, com base no Painel de Preços, ComprasGov e cotações diretas com no mínimo três fornecedores. O orçamento consolidado constará do processo administrativo e do edital.

15.1. Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à Justiça Federal no Ceará no Orçamento Geral da União, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares

16. Vigência da Ata de Registro de Preços com possibilidade de prorrogação

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

17. Sanções aplicáveis

Conforme previsto no Termo de Referência e no instrumento contratual:

· Atraso na entrega: advertência até 5 dias; multa de 0,5% a 0,75% ao dia até 20 dias; inexecução total acima de 20 dias.

· Atraso na garantia: advertência até 2 dias; multa de 10% a 15% do valor do equipamento de 3 a 10 dias; inexecução parcial acima de 10 dias.

· Sanções administrativas: advertência, multa moratória (0,2% ao dia), multa compensatória (20% a 30%), impedimento de licitar (até 3 anos), declaração de inidoneidade.

18. Declaração de viabilidade da contratação

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação declara a **viabilidade** da presente aquisição de terminais telefônicos IP, destinada à conclusão da migração para telefonia IP e ao equipamento da nova Vara de Juazeiro do Norte, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

19. Disposições Finais

19.1. Tendo em vista que as informações contidas no ETP e no Termo de Referência não se enquadram como sigilosas, ratificamos que tais informações não necessitam de classificação, e poderão estar disponíveis para consulta pública tão logo o Edital seja publicado.